



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 11/2025

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo outorgante:** Clube Fluvial de Coimbra, pessoa coletiva n.º 502 440 597, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Luis Pedro Abreu.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 10/03/2025 com base na Informação de 27/02/2025 (MGD n.º 19650/2025) e com registo sequencial de compromisso n.º 68048, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio financeiro no âmbito do apoio à realização da III Edição do evento denominado “Taça de Portugal de Tripulações de Fundo” que se realizará nos dias 05 e 06 de Abril de 2025 no Centro Municipal Desportos Náuticos.



### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Apoio financeiro e outros**

No âmbito do presente Contrato Programa, constitui obrigação do Município de Coimbra, a:

1. Atribuição de apoio financeiro no montante de 5 000,00€ (cinco mil euros);
2. Departamento de Polícia Municipal – controlo de trânsito e acesso ao Centro Municipal Desportos Náuticos nos dias 05 e 06 de Abril de 2025 assim como garantir a vigilância noturna de todo o espaço ocupado para o evento nas noites de 04 de Abril para 05 de Abril e de 05 de Abril para 06 de Abril;
3. Divisão de Economia Circular, Proteção Ambiental e Florestas – disponibilização, entrega e levantamento de 10 contentores (800l);
4. Gabinete de Grande Eventos – disponibilização das Instalações Sanitárias da Praça da Canção para o evento;
5. Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra – disponibilização de uma ambulância e um barco com as respetivas tripulações nos dias 05 e 06 de Abril de 2024 (08h00-18h00);
6. Divisão de Licenciamentos e Fiscalização de Atividades - reserva do espaço no programa “OCUPAS” com a atribuição do n.º 2676;
7. Divisão de Desporto - 80 grades metálicas a serem levantadas, transportadas e devolvidas pela entidade Clube Fluvial de Coimbra no Estádio Municipal de Taveiro;

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Clube Fluvial de Coimbra**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Solicitar e apresentar a devida autorização da Agência Portuguesa do Ambiente/Administração Regional Hidrográfica do Centro;
2. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
3. Operacionalizar o evento em todas as suas vertentes, assegurando, também, as despesas relacionadas com Reportagem televisiva; Seguros de responsabilidade Civil; Despesas relativas à arbitragem, staff técnico de apoio `prova bem como alojamento e alimentação; Transporte e montagem da plataforma; Tarja e estrutura a colocar na parte traseira do pódio; Tendas e material



- de apoio à prova; Montagem do circuito e de toda a parte desportiva incluindo sistema de cronometragem; Troféus; Sistema de som e “speaker” da prova;
4. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
  5. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
  6. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Programa de desenvolvimento desportivo**

O apoio referido na cláusula 2ª, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente ao evento referido na Cláusula 1ª, candidatado pelo 2º outorgante.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Vigência**

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

#### **O Município de Coimbra**

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

#### **Clube Fluvial de Coimbra**

---

(Luis Pedro Abreu)